



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Avenida Bandeirantes, 3900 - Ribeirão Preto - São Paulo - Brasil - CEP: 14040-902  
Fones: 55 16 3315.3382 e 55 16 3315.3381 e-mail: eerp@usp.br - www.eerp.usp.br

### PORTARIA DEGE/EERP- 01/2024

*Dispõe sobre a eleição de um representante efetivo e respectivo suplente dos Servidores Técnicos e Administrativos junto ao Conselho do Departamento de Enfermagem Geral e Especializada da EERP/USP.*

A Senhora Chefe do Departamento de Enfermagem Geral e Especializada da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Profª Drª Cristina Maria Galvão, tendo em vista o disposto no inciso VII e parágrafo 7º do artigo 54 do Estatuto da Universidade de São Paulo e o parágrafo 2º do artigo 23 do Regimento da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, RESOLVE:

**Artigo 1º** - A eleição para escolha de um representante efetivo e respectivo suplente dos **Servidores Técnicos e Administrativos**, com mandato de um ano, junto ao Conselho do Departamento de Enfermagem Geral e Especializada, será realizada no dia **18 de março de 2024**, das 9 às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

**Artigo 2º** - Poderão votar e ser votados, pelo voto direto e secreto, os servidores técnicos e administrativos lotados no Departamento de Enfermagem Geral e Especializada da EERP/USP.

§ 1º - Não poderá votar e ser votado o servidor que, na data da eleição, se encontrar afastado de suas funções para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar, conforme disposto no parágrafo 4º do Artigo 234 do Regimento Geral da USP.

**Artigo 3º** - A representação dos servidores técnicos e administrativos no Conselho do Departamento não poderá ser exercida por membro do corpo docente ou discente.

**Artigo 4º** - Cada eleitor poderá votar apenas em um candidato.

#### **DA INSCRIÇÃO**

**Artigo 5º** - As candidaturas serão registradas individualmente na Assistência Técnica Acadêmica, por meio de requerimento próprio disponível no sítio da Unidade/ página do Departamento de Enfermagem Geral e Especializada <http://www.eerp.usp.br/corporate-dpto-enf-geral-especializada/>, o qual após preenchido e assinado deverá ser enviado para o e-mail scapac@eerp.usp.br. As inscrições serão recebidas no período de 15 de fevereiro até às 16 horas do dia 14 de março de 2024.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Avenida Bandeirantes, 3900 - Ribeirão Preto - São Paulo - Brasil - CEP: 14040-902  
Fones: 55 16 3315.3382 e 55 16 3315.3381 e-mail: eerp@usp.br - www.eerp.usp.br

§ 1º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão enviadas à Chefia do Departamento, para deferimento.

§ 2º - As candidaturas deferidas serão divulgadas no dia 14 de março de 2024, no sítio da Unidade/página do Departamento de Enfermagem Geral e Especializada <http://www.eerp.usp.br/corporate-dpto-enf-geral-especializada/>

### DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

**Artigo 6º** - A votação far-se-á por meio eletrônico, utilizando-se o Sistema Helios Voting.

§ 1º - No dia **18 de março de 2024**, os eleitores receberão em seus respectivos *e-mails* institucionais o endereço do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto, informando o seu respectivo *login* e senha para a votação.

§ 2º - A votação dar-se-á no dia **18 de março de 2024**, a partir das 09 horas, encerrando-se às 16 horas.

§ 3º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

### DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS

**Artigo 7º** - A totalização dos votos da eleição será divulgada no dia **19 de março de 2024**, a partir das 10h, sendo considerado eleito o servidor mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

**Artigo 8º** - Ocorrendo empate na eleição serão adotados como critérios de desempate, sucessivamente:

1. o maior tempo de serviço na USP;
2. o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
3. o servidor mais idoso.

**Artigo 9º** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Chefia do Departamento.

**Artigo 10** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de divulgação.

Departamento de Enfermagem Geral Especializada da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, aos 15 de fevereiro de 2024.

**Profª Drª Cristina Maria Galvão**

Chefe do Departamento